



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

Fls.	008
Proc.	460/10
VISTO	

LEI Nº 1.902, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre aumento do valor do Vale Alimentação”.

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, a partir de 01 de janeiro de 2011, o benefício do Vale Alimentação, que terá seu valor elevado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. A alteração do benefício que trata o caput será concedida mensalmente aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive aos aposentados e pensionistas, exceto aos servidores contratados por prazo determinado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de dezembro de 2010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERIDO
13/12/2010
Júlio